



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0125/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0445/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 042/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 05/12/2018 e termo final em 04/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 042/2018**.

RAZÃO SOCIAL: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CNPJ:** 31.486.195/0001-55**ENDEREÇO:** Rua Frei Henrique, nº 639, Loja 1, Bairro da Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35660-970.**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo De Souza Soares, pessoa física inscrita no CPF: 047.278.146-41, residente e domiciliado à Rua Pedro de Melo Franco, nº 191, no Bairro Belvedere, CEP: 35.661-303.**TELEFONE:** (37) 3237-1276**E-MAIL:** licita@aliancacomercio.com**VENCEDOR:** ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**CÓDIGO:** 6440

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (009821) COLA GLITER, 35 GR CORES VARIA	ACRILEX	121.0000	CX	29,3000	3.545,30
025 - (010872) PEN DRIVE-COM MINIMO 32 GIGAS	MULTILASER	29.0000	UN	67,4000	1.954,60
033 - (012733) APONTADOR METAL C/2FUROS CX 20	LEONORA	11.0000	CX	33,5000	368,50
039 - (012744) TRANSFERIDOR PLAST.CRISTAL 180	WALEU	60.0000	UN	1,2500	75,00
049 - (012791) COLA PARA EVA - 90 G.	PIRATININGA	29.0000	CX	53,5000	1.551,50
054 - (012811) FITA ESCOLAR ADES.COLOR.12X10M	EMBALANDO	70.0000	PT	52,5000	3.675,00
065 - (012938) TINTA GUACHE CORES VAR.CX C/6	PIRATININGA	130.0000	CX	29,7000	3.861,00
072 - (015110) DISPENSADOR DE FITA SF2000 P/	WALEU	29.0000	UN	20,9000	606,10
078 - (015157) GRAMPO ROCAMA C/PONTAS	CIS	36.0000	CX	11,4000	410,40
082 - (015163) MARCADOR TEXTO AMARELO,CX C/12	JOCAR	62.0000	CX	22,4000	1.388,80
085 - (015183) PORTA CARIMBOS DE METAL C/6	ACRIMENT	34.0000	UN	14,9900	509,66
103 - (019001) CANETA ESFER.PONTA METAL VERME	PILOT	452.0000	UN	5,6000	2.531,20
105 - (020018) FITA ADESIVA D/FACE TRANSP/12	EMBALANDO	235.0000	UN	4,8400	1.137,40
109 - (020025) SACO PLASTICO OFICIO A4	ACP	5250.0000	UN	0,2100	1.102,50
		0			
113 - (021461) CANETA DOURADA	COMPACTOR	44.0000	UN	7,1300	313,72

TOTAL DO PARTICIPANTE ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**23.030,68**

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 042/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 042/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

c) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) A (s) "Ordem de Fornecimento" - OF poderá ser emitida para entrega de pequenas ou grandes quantidades de produtos a depender da demanda de cada unidade solicitante, não existindo limite de valor mínimo para pedido devendo ser emitida uma nota fiscal para cada "Ordem de Fornecimento" - OF emitida.
- c) Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Secretaria Municipal de Educação			
Ficha	Recurso ou Fonte de Recurso	Ficha	Recurso ou Fonte de Recurso
137	Recursos Ordinários	224	Fundeb – 40
144	Recursos Ordinários	228	Fundeb – 40
148	Recursos Ordinários	243	Fundeb – 40
152	Recursos Ordinários	247	Fundeb – 40

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

162	Recursos Ordinários	254	Fundeb – 40
167	Recursos Ordinários	281	QESE
171	Recursos Ordinários	290	Recursos Ordinários
175	Recursos Ordinários	258	Fundeb – 40
194	Recursos Ordinários	329	QESE
199	Recursos Ordinários	284	QESE
203	Recursos Ordinários	331	QESE
208	Recursos Ordinários	297	Recursos Ordinários
213	Recursos Ordinários	330	QESE
332	QESE		
Secretaria Municipal de Gabinete			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
8	Recursos Ordinários	76	Recursos Ordinários
45	Recursos Ordinários	86	Recursos Ordinários
59	Recursos Ordinários	94	Recursos Ordinários
Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
112	Recursos Ordinários		
Secretaria Municipal de Políticas Sociais			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
701	Recursos Ordinários	768	CRAS - PAIF
712	Recursos Ordinários	806	Recursos Ordinários
726	IGD - SUAS	814	IGD – Bolsa Família
735	SCFV	822	Recursos Ordinários
758	Recursos Ordinários		
Secretaria Municipal de Obras			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
495	Ordinário	502	Ordinário
Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
644	Ordinário	662	Ordinário
Secretaria Municipal de Saúde			
Ficha	Recurso ou Fonte	Ficha	Recurso ou Fonte
342	102 - SAÚDE 15%	359	102 - SAÚDE 15%
365	102 - SAÚDE 15%	383	102 - SAÚDE 15%
406	102 – Implantação Manutenção Unidade de Reabilitação	414	102 - SAÚDE 15%
420	155 - Recurso do Estado para Saúde	431	148 – Transferência SUS Atenção Básica - BTATB
460	102 – SAÚDE 15%	473	155 - Recursos do Estado para Saúde
480	150 –Transferência SUS Vigilância Sanitária	489	155 - Outras Transferência Estadual Saúde

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 042/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

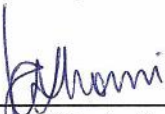
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 29 de novembro de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018


Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira


Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio

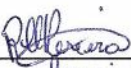

Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

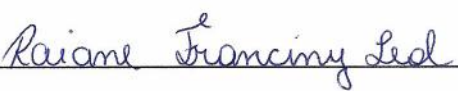

Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio


MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita


ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Marcelo De Souza Soares
CPF: 047.278.146-41

TESTEMUNHAS:

1) 
Regiane Gonçalves da Silva Pereira
CPF: 094.785.206.95

2) 
Raiane Franciny Leal
CPF: 105.024.336 - 63